



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2404

DE 09 DE MARÇO DE 2022.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º- INCISO I, E ART. 7º - INCISO I DA LEI Nº 1824 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.750.000,00 (Dois milhões, setecentos e cinquenta mil reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.13	112	SEMFA	296	R\$ 1.000.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	102	SEMFA	305	R\$ 200.000,00
10.02.10.271.0017.0.057.000	3.1.90.13	112	SEMSA/FMS	1305	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	112	SEMSA/FMS	1311	R\$ 550.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo fundamenta-se nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
06.01.04.271.0017.0.036.000	3.1.90.92	102	SEMFA	298	R\$ 200.000,00
06.01.04.272.0017.0.037.000	3.1.91.13	112	SEMFA	308	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.04	102	SEMSA/FMS	1041	R\$ 300.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	102	SEMSA/FMS	1055	R\$ 100.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.13	112	SEMSA/FMS	1314	R\$ 1.000.000,00
10.02.10.272.0017.0.058.000	3.1.91.92	102	SEMSA/FMS	1320	R\$ 150.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 09 de março de 2022.

**MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA**